



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS – PIQ-ALUNO**

**EDITAL Nº 54/2023 - IFG/PROPPG/DPG, de 27 de dezembro de 2023.**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/IFG) e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para estudantes dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto Federal Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás (IFG).

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Apoiar a formação de recurso humanos qualificados em nível de pós-graduação
- 1.2. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação do IFG com a concessão de Bolsas a alunos de mestrado
- 1.4. Contribuir para a consolidação do Instituto Federal de Goiás como um centro de referência em pesquisa e pós-graduação.

### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** do IFG;
- 2.2. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG);
- 2.3. Dedicar-se, preferencialmente, em tempo integral às atividades da pós-graduação.
- 2.4. Não possuir titulação maior ou equivalente àquela a ser obtida com a concessão da bolsa.
- 2.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
- 2.6. Possuir projeto de pesquisa e plano de trabalho aprovados pelo orientador.
- 2.7. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
- 2.2 Não estar matriculado na condição de aluno especial.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição deve ser enviada para o E-mail da Diretoria de Pós-Graduação ([posgraduacao@ifg.edu.br](mailto:posgraduacao@ifg.edu.br)), no período entre **27 dezembro de 2023 e 15 de fevereiro de 2024**, contendo os seguintes documentos:

- a) formulário próprio para solicitação de bolsa (Anexo I);
- b) **comprovante de matrícula como aluno(a) regular em um dos cursos de Mestrado a partir do período 2023/1 ou de Doutorado do IFG, a partir do período 2022/1; (redação dada pela Retificação N.º 2)**
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) projeto de pesquisa e plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades de pós-

graduação, durante o período de concessão de bolsa, aprovado pelo orientador;

**f)** cópia do currículo, atualizado a menos de 3 (três) meses na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

**g)** declaração de que não possui qualquer relação de trabalho com o IFG, e de que não recebe outra modalidade de bolsa (Anexo II);

**h)** declaração de não vínculo empregatício e de dedicação integral às atividades da pós-graduação (Anexo III) – **para aqueles que não possuem vínculo empregatício**;

**i)** documento legal de afastamento das atividades profissionais ou declaração da chefia imediata informando sobre a adequação de seu horário de trabalho ao do mestrado, de forma que haja uma **dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais** ao programa – **para aqueles que possuem vínculo empregatício**.

3.2. Cada candidato(a), ao enviar o E-mail de inscrição, deverá nomeá-lo e identificá-lo como: **Inscrição para Bolsa PiQ-Aluno - escrever o nome do(a) candidato(a)**.

3.3. Os documentos de inscrição devem ser enviados em **1 (um) único arquivo**, no **formato DPF** e rigorosamente organizados na sequência do item 3.1 do presente edital.

3.4. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que fizerem inscrições com documentação incompleta, inidônea ou enviada fora do prazo.

#### **4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

4.1. A análise dos pedidos será realizada, em primeira etapa, por uma Comissão de Bolsas de Estudos (CBE), constituída em cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFG.

4.1.1. A Comissão de Bolsas de Estudos (CBE), instituída no âmbito de cada Programa de Pós-Graduação, deve ser constituída por 2 (dois) docentes do quadro permanente do IFG e pertencente ao Programa.

4.1.2. Não poderá compor a CBE docentes que mantenham relações de parentesco com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade;

4.2. A CBE realizará a análise, o julgamento de mérito e relevância, bem como a classificação das propostas, considerando os seguintes critérios:

I. relevância e mérito técnico-científico da proposta;

II. qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desempenho educacional, científico cultural e tecnológico no País;

III. desempenho no processo de seleção ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

IV. análise curricular;

V. vínculo empregatício.

4.2.1. Os itens I a IV serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez);

4.2.2. O item V será pontuado com nota 0 (zero), para quem possui vínculo empregatício, e 40 (quarenta), para quem não possui vínculo, de forma a atender o requisito previsto no inciso II do art. 3º do Regulamento do Programa PIQ-Aluno.

4.2.3. A pontuação final de cada proposta será a soma das notas obtidas em cada item.

4.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate, conforme a sequência abaixo apresentada:

a) dedicação de tempo integral às atividades da pós-graduação;

b) desempenho no processo de seleção ao Mestrado;

c) idade do aluno – priorizando aquele com maior idade.

4.4. Após a avaliação das propostas, a CBE deverá emitir e enviar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação um parecer conclusivo em ficha de avaliação individual (Anexo V); a lista dos candidatos em ordem de classificação para composição do cadastro de reserva; e a ata (Anexo VI) com as informações relativas ao processo seletivo.

4.5. As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação deverão enviar à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) os resultados dos(as) candidatos(as) classificados, em atendimento ao previsto no cronograma do processo seletivo, Item 11 do presente Edital

4.6. A Diretoria de Pós-Graduação fará análise dos pedidos, em segunda etapa, para a classificação final dos(as) candidatos(as), segundo o número de Bolsas disponíveis no Edital N° 54/2023 - IFG/PROPPG/DPG.

4.7. Os critérios para a análise julgamento de mérito e relevância das propostas em segunda etapa são: a) relevância e mérito técnico-científico da proposta; b) desempenho no processo de seleção ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*; c) análise curricular.

4.8. Os critérios para desempate, em segunda etapa são: a) aluno(a) matriculado(a) em programa de pós-graduação (institucional) do IFG, que não seja em Rede; b) dedicação de tempo integral às atividades da pós-graduação; c) desempenho no processo de seleção ao Programa de pós-graduação; d) idade do aluno – priorizando aquele com maior idade.

## 5. RECURSOS:

5.1. Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo VII) e enviados exclusivamente, **via e-mail**, à Coordenação do Curso de Pós-Graduação a que o(a) candidato(a) está matriculado(a) na data prevista no Cronograma, Item 11 do Edital.

5.2. Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes daquele previsto no item 5.1.

5.3. Os recursos impetrados fora do prazo ou de forma diferente daquela estipulada no item 5.1 serão indeferidos.

5.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas de Estudos (CBE) e encaminhados à Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para publicação do resultado.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final dos(as) alunos(as) contemplados(as) com a Bolsa PIQ-Aluno e o cadastro de reserva serão divulgados na página da PROPPG até data prevista no Cronograma, Item 11 do presente Edital.

6.2. Os(as) alunos(as) contemplados(as) com Bolsa deverão enviar para o E-mail Diretoria de Pós-Graduação - [posgraduacao@ifg.edu.br](mailto:posgraduacao@ifg.edu.br) -, o Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas do Programa PIQ-Aluno (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, até data limite prevista no Cronograma, Item 11 do presente Edital.

6.3. A não entrega deste Termo de Compromisso pelo(a) estudante no prazo previsto no item 6.2. do presente Edital, acarretará na perda da Bolsa.

## 7. DAS BOLSAS

7.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Administração, nessa chamada serão disponibilizadas **2 (duas) Bolsas de Mestrado e 1 (uma) Bolsa de Doutorado**.

7.2. A Bolsa de Qualificação *Stricto Sensu* será concedida individualmente ao aluno de mestrado que satisfaça os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital, conforme classificação no presente processo seletivo.

7.4. O período inicial de vigência da Bolsa será de 12 (dozes) meses, com previsão a partir do mês de março de 2024, sendo concedida de acordo com a disponibilidade orçamentária definida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Administração.

7.3. A prorrogação do prazo de pagamento da Bolsa está limitada ao máximo de 12 (doze) meses e dependerá da disponibilidade orçamentária do Instituto Federal de Goiás.

7.4.2. Não será concedida Bolsa PIQ-Aluno para períodos de prorrogação do prazo para integralização do curso pelo Bolsista.

7.6. A vigência da Bolsa encerra-se no mês da defesa da dissertação/tese, recebendo inclusive a parcela referente a este mês.

7.7. O valor mensal da Bolsa de Doutorado será de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e

cinquenta reais).

7.8 O valor mensal da Bolsa de Mestrado será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

7.9 Os valores das Bolsas do Programa PiQ-Aluno somente poderão ser atualizados se houver disponibilidade orçamentária institucional e na hipótese de haver prorrogação do prazo de vigência das Bolsas previstas no presente Edital.

## 8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. O pagamento aos Bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFG e dependerá de disponibilidade orçamentária.

8.2. O pagamento será efetuado, diretamente ao Bolsista, mediante depósito em conta bancária, cujos dados devem ser informados no formulário do Anexo I.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. São obrigações dos Bolsistas:

- a) Dedicar-se às atividades da pós-graduação, especialmente, ao desenvolvimento da pesquisa e participando como ouvinte de bancas de defesas de mestrado e/ou doutorado.
- b) Desenvolver a proposta de trabalho aprovada quando da concessão de sua bolsa, culminado com a defesa da dissertação.
- c) Apresentar à coordenação do programa de pós-graduação relatórios semestrais das atividades desenvolvidas segundo modelo e prazos estipulados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- d) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios do programa de pós-graduação.
- e) Realizar estágio docência no IFG por, no mínimo, 1 (um) semestre no caso do mestrado e 2 (dois) semestres para o doutorado. (redação dada pela Retificação N.º 3)**
- f) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- g) Participar de eventos promovidos pelo programa de pós-graduação, dentre outros eventos.
- h) Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás em todas as publicações e ou trabalhos apresentados em eventos científicos.
- i) Comunicar ao Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.
- j) Ressarcir o IFG quanto aos recursos pagos em seu proveito, no caso de abandono ou desistência do curso por própria iniciativa, até 30 dias contado à data em que se configurar o abandono ou desistência.
- k) Devolver, em valores atualizados, ao IFG eventuais benefícios pagos indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da sua bolsa.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento dos alunos Bolsistas do Programa PiQ-Aluno será efetuado por meio dos relatórios semestrais de atividades apresentados pelos Bolsistas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Diretoria de Pós-Graduação (DPG).

10.2. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá manter arquivados os documentos de seleção e os relatórios semestrais.

10.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar semestralmente à Diretoria da Pós-Graduação os relatórios dos Bolsistas.

10.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá informar à DPG a data da defesa da dissertação/tese com antecedência de 30 dias.

10.5. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá solicitar formalmente à PROPPG o cancelamento do pagamento ao Bolsista quando do descumprimento do plano de trabalho e demais compromissos e obrigações com as atividades da pós-graduação.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (redação dada pela Retificação N.º 4)

Publicação do Edital.	27 de dezembro de 2023
Período de Inscrição.	De 27 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024
Período de Análise das Propostas pelas Comissões de Bolsas.	De 16 a 20 de fevereiro de 2024
Data limite para a entrega do resultado preliminar da seleção à Coordenação do Curso de Pós-Graduação.	21 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar.	22 de fevereiro de 2024
Data para candidato entrar com recurso contra Resultado Preliminar (enviar e-mail para a Coordenação de Curso).	<b>De 23 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024</b>
<b>Análise da Coordenação de Curso dos recursos contra o Resultado Preliminar</b>	<b>27 de fevereiro de 2024</b>
Divulgação do resultado dos Recursos pela Coordenação de Curso	<b>28 de fevereiro de 2024</b>
Data limite para a Coordenação de Curso de Pós-Graduação entregar à DPG o resultado da primeira etapa	<b>28 de fevereiro de 2024</b>
Período de Análise das Propostas pela Diretoria de Pós-Graduação (segunda etapa)	<b>De 29 de fevereiro a 01 de março de 2024</b>
Divulgação do Resultado Final	De 01 a 04 de março de 2024
Limite para a entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade pelos candidatos contemplados com bolsa	08 de março de 2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É vedada a concessão de Bolsas a candidato aceito na condição de aluno especial no Programa.

12.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas no presente edital e no Regulamento do Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Goiás - PIQ-Aluno.

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

*Documento Assinado Eletronicamente*

Wanderley Azevedo de Brito  
Diretor de Pós-Graduação

Lorena Pereira de Souza Rosa  
Pró-Reitora de Pesquisa e de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 23/02/2024 17:46:59.
- Wanderley Azevedo de Brito, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPG, em 23/02/2024 17:28:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510856  
Código de Autenticação: 502609e0eb



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2236 (ramal: 2236)